



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**PLANO DE TRABALHO**



**Ministério Filantrópico Terra Fértil**

CNPJ: 37.622.339/0001-30

Matriz: Rua SC.3 – Qd. 30 – Lt. 06 – Parque Santa Cruz – Goiânia – Go – CEP 74.860-020

Escritório: Avenida SC.1 – Quadra 2 – Área 1 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO

CEP 74.860-260 Fone: (62) 3241-8723

e-mail: [mfterrafertil@gmail.com](mailto:mfterrafertil@gmail.com) [www.eusouterrafertil.com.br](http://www.eusouterrafertil.com.br)

**1. Dados Cadastrais**

**1.1. Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora**

|                                                                                                                                    |        |                 |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|------------------------------------|
| Nome: <b>Ministério Filantrópico Terra Fértil</b>                                                                                  |        |                 | CNPJ:<br>37.622.339/0001-30        |
| Endereço: Rua SC. 03 – QD. 30 – Lt. 06 – Parque Santa Cruz                                                                         |        |                 |                                    |
| Cidade: Goiânia                                                                                                                    | UF: GO | CEP: 74.860-280 | DDD / Telefone: (62)<br>3241- 8723 |
| E-mail: <a href="mailto:mfterrafertil@gmail.com">mfterrafertil@gmail.com</a>                                                       |        |                 |                                    |
| Representante Legal: Isabel Lopes Tavares                                                                                          |        |                 | CPF: 634.081.201-53                |
| Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 210.953 SPTC/GO                                                                            |        |                 |                                    |
| Endereço e telefone residencial: Avenida SC.1 – Quadra 2 -Área 1 – Parque Santa Cruz-<br>Goiânia – GO / Telefone : (62) 9 91149929 |        |                 | CEP: 74.860-260                    |

**1.2. Unidade Educacional**

|                                                                                 |        |                        |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|--------------------------------|
| Nome: <b>Centro de Educação Infantil Luzeiro</b>                                |        | CNPJ: 37622339/0009-97 |                                |
| Endereço: Praça Abel Coimbra – N° 209 – Quadra Praça Lote Praça – Cidade Jardim |        |                        |                                |
| Cidade: Goiânia                                                                 | UF: GO | CEP: 74.425-260        | DDD / Telefone: (62) 3241-8723 |
| E-mail: <a href="mailto:mfterrafertil@gmail.com">mfterrafertil@gmail.com</a>    |        |                        |                                |
| Nº da Resolução CME de Autorização de Funcionamento: Nº 100                     |        |                        |                                |
|                                                                                 |        |                        |                                |

|                                                                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Coordenadora Administrativa: Sara Marques dos Reis                                                                          | CPF: 601.739.703-62 |
| Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 03.2464382006-8 PCGO                                                                |                     |
| Endereço e telefone residencial: Av. Independência Qd.40 Lt.10, Cidade Industrial, Goiânia – GO/ Telefone : (62) 9 95454151 |                     |
| Superintendente Pedagógica: Quézia Lopes Tavares                                                                            | Turno Matutino      |
| Superintendente Pedagógica: Quézia Lopes Tavares                                                                            | Turno Vespertino    |

## 2. Objeto

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título:</b><br>Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, <b>de caráter suplementar</b> , repassados pelo Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o nº de educandos informados no Censo Escolar do exercício anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Vigência:</b><br>A partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, até dia 31 de dezembro de 2023. |
| <p align="center"><b>Identificação do Objeto:</b></p> <p>O 1º Termo Aditivo ao Convênio tem a finalidade de reajustar os valores da per capita, conforme a Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, da parceria entre o <b>Ministério Filantrópico TERRA FÉRTIL</b> e a <b>Secretaria Municipal de Educação – SME</b> para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar aos educandos devidamente matriculados no <b>Centro de Educação Infantil Luzeiro</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                       |
| <p align="center"><b>Justificativa:</b></p> <p>A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 112 (cento e doze) educandos, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculados no <b>Centro de Educação Infantil Luzeiro</b>, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis dos educandos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.</p> <p>Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionistas, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.</p> |                                                                                                                       |

## 3. Metas

| Nº Descrição por Tipo de Atendimento                                    | Quantidade de educandos atendidos | Valor do repasse/ per capita/ dia letivo | Valor do repasse/ per capita/ a partir da Resolução nº 2, 10/03/2023. |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento de merenda escolar aos educandos atendidos na modalidade - | 53                                | R\$ 1,07                                 | R\$ 1,37                                                              |

|                                                                                           |    |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|
| <b>Creche</b>                                                                             |    |          |          |
| Fornecimento de merenda escolar aos educandos atendidos na modalidade – <b>Pré-escola</b> | 59 | R\$ 0,53 | R\$ 0,72 |

#### 4. Recursos alocados para e Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio entre a SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil;  
Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a OSC utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar aos educandos devidamente matriculados no **Centro de Educação Infantil Luzeiro**.

#### 5. Contrapartida dos Partícipes

##### **Concedente – Secretaria Municipal de Educação**

- Assessoria Técnica e Pedagógica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do **Centro de Educação Infantil Luzeiro**.

##### **Proponente: Ministério Filantrópico TERRA FÉRTIL**

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, visando oferecer aos educandos do **Centro de Educação Infantil Luzeiro** uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento desses educandos, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive aos educandos que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCPC da SME.

#### 6. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do **Centro de Educação Infantil Luzeiro**.

## 7. Avaliação

O **Ministério Filantrópico TERRA FÉRTIL** estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no **Centro de Educação Infantil Luzeiro**.

## 8. Expressa Anuência dos Partícipes

**Izabel Lopes Tavares**

Ministério Filantrópico Terra Fértil

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

Secretário Municipal de Educação

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL registrado(a) civilmente como IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 31/08/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2348285** e o código CRC **71E7FA6B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004271-6

SEI Nº 2348285v1